



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

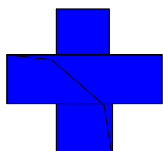
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1 Ao quinto dia de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e trinta minutos, com presença de 21
2 conselheiros presente deu início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso.
3 Justificaram a ausência o Presidente do CES Gilberto Figueiredo, a reunião foi conduzida pelo Vice –
4 Presidente Edevande França. O Vice-presidente inicia a reunião desejando a todos um ótimo trabalho,
5 em seguida coloca em apreciação para deliberação a ata da reunião ordinária do mês de novembro de
6 2024. **A ata foi aprovada.** O **vice-presidente** concede a fala para a Secretaria Executiva Lúcia Almeida
7 para o Expediente relevante. A secretária faz a leitura dos documentos recebidos para conhecimento do
8 Pleno. **Vice – Presidente Edevande França.** Dando início a sessão ordinária, o vice-presidente, solicita
9 se há pedido de inclusão de pauta. **Comissão de normatização solicitação de inclusão de pauta para**
10 **a discussão e homologação do resultado do chamamento público para a recomposição do Conselho**
11 **Estadual de Saúde em substituição das instituições extintas ou inexistentes que ainda constam na**
12 **LC 22. Proposta aprovada. Pedido de pauta como segundo ponto de pauta – Apresentação,**
13 **Discussão e deliberação sobre o Regimento Interno da CIST – proposta aprovada. Vice –**
14 **Presidente Edevande França, concede a fala para a Assessora Jurídica Ingrid Paese –** A Assessora
15 Jurídica, Ingrid Paese, esclarece ao pleno que a Comissão, que houve anteriormente a aprovação do
16 edital de chamamento público pelo Pleno do Conselho, e que após a publicação, prosseguiu-se os
17 tramites legais quanto as inscrições, quanto ao prazo e quanto o resultado. Esclarece que conforme
18 mencionado e comunicado por me de convocação a todos os conselheiros e ainda conforme o edital, na
19 manhã do dia cinco de fevereiro houve a apresentação das instituições aptas a compor o CES. Esclarece
20 que, as instituições se apresentaram ao Pleno, em cumprimento ao edital, porém no período da manhã
21 houve apenas a apresentação dos mesmos, ficando a homologação para o período da tarde, uma vez que
22 não havia quórum a deliberação. Diz que as instituições em vacância são de segmento de usuários. A
23 comissão de normatização do CES entendeu que duas entidades estavam habilitadas para pleitear essas
24 duas vagas em vacância. Diz que nos e-mails e whast foram repassados os nomes das instituições aptas,
25 sendo Sindicato dos Farmacêuticos de Mato Grosso e Sindicato Estadual de aposentados, pensionistas e
26 idosos de Mato Grosso. Diz que em breve relato, colocaria Pleno a par do que ocorreu no período da
27 manhã, na apresentação das instituições. Diz que a Conselheira Maria Luiza questionou sobre o
28 Sindicato dos Farmacêuticos e também sobre a possível duplicidade do Sindicato Estadual de
29 aposentados, pensionistas e idosos de Mato Grosso. Mediante a informação, solicita dos conselheiros se
30 analisaram os documentos enviados e se concordam com o resultado final, antes de iniciar o processo
31 de votação e se caso haver dúvida que se inscrevam conforme o Regimento para que somente após
32 esclarecimento de todas as dúvidas siga para o processo de votação para a homologação. **Concedida a**
33 **fala para conselheira Leila Boabaid –** Cumprimenta a todos, desejando uma ótima reunião e um ótimo
34 início de ano. Diz que a comissão quando fez a análise, precisou seguir o edital e observou que muito se
35 fala em participação, mas pouquíssimos se inscreveram e desse, poucos preencheram os requisitos do
36 edital. Diz que o resultado final foi baseado nos estatutos onde atuam de fato, foi observado qual a área
37 de atuação, abrangência, para que assim fosse acatada como apta a compor o CES, como no caso da
38 Sindicato Estadual de aposentados, pensionistas e idosos de Mato Grosso essa análise excluiu a questão
39 da possível duplicidade, por que o nome parecido, não quer dizer que fazem o mesmo trabalho,
40 finalizando a análise da instituição como deferida. Diz que de um modo geral todos defendem o idoso,
41 o meio ambiente e que está sempre interagindo. Assim, seguindo o edital a comissão analisou o estatuto,
42 a finalidade de cada uma e chegar ao resultado apresentado ao Pleno, na certeza de que o processo corre

1



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



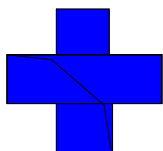
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

dentro da legalidade. Esclarece principalmente sobre o fato de que a associação dos aposentados que existe no CES, defende apenas aposentados, não há a política dos idosos, e esse foi um ponto crucial e importante discutido na comissão, já que o idoso precisa ser visto, precisa ser discutido sobre a política de saúde do idoso nas instancias deliberativas e que o Conselho é espaço legalmente constituído para isso. Reafirma que dentro da legislação não foi identificado nada que pudesse justificar o indeferimento da instituição, levando em consideração o seu estatuto, suas finalidades. Quanto a Sindicato dos Farmacêuticos a conselheira diz que o estatuto vai além das questões do trabalho do farmacêutico e que atende a resoluções 453 do conselho nacional sobre a representatividade nos conselhos de saúde que diz que a participação dos órgãos e entidades de representação no conselho terão como critério a representatividade a abrangência, diante dessa normativa a comissão também excluiu a possível dúvida sobre o segmento ao qual a instituição representaria no CES, ressalta que a instituição pode representar tanto trabalhador quanto usuário do SUS, de acordo com a lei do conselho em que for concorrer, no caso do CES ela só pede representar o segmento de usuário, haja vista que na LC 22 o trabalhador farmacêutico é representado pelo CRF, portanto, as duas instituições de acordo com a análise da comissão estariam aptas a preencherem a vaga disponível e somar na luta de fortalecimento do controle social do SUS, junto aos CES. Diz que é o encaminhamento da comissão, resultado de um trabalho criterioso no processo, juntamente com o jurídico do CES, equipe técnica SGCES, que reuniu e analisou cada detalhe de modo que pudesse subsidiar o pleno para a tomada de decisão que espera ser a de homologar as instituições: como componentes do Conselho Estadual de Saúde. Diz que é papel da comissão, analisar e propor, mas a decisão final é do Pleno. Diz que o conselho não pode continuar sem paridade na composição e sendo cobrado pelas instancias de controle e fiscalização, principalmente após um trabalho feito dentro da legalidade, obedecendo as normativas do edital, diz que são instituições sérias que só pretendem somar com o SUS e com o controle social. **Vice – Presidente Edevande França.** Coloca em Regime de votação a proposta da Comissão de normatização de que substitui as instituições constantes na LC 22, atualmente em vacância pela extinção das mesmas, pelas instituições: **Em votação a aprovação e homologação do Sindicato dos Farmacêuticos como componente do CES. Aprovado com quatro(05) voto contrário.** Manifestação de voto contrário Cons. Maria Luiza-SINTEP, Francisco Chagas - FEMAB, Carlos Bazan - Assoc. de Aposentados/MT e cons. Sebastião – Indigenista Missionário, cons. Daniela Amaral FHEOS. **Em votação a aprovação e homologação do Sindicato Estadual de aposentados, pensionistas e idosos de Mato Grosso. Aprovado com 05 votos contrários.** Manifestação de voto contrário Cons. Maria Luiza- SINTEP, Francisco Chagas - FEMAB, Carlos Bazan - Assoc. de Aposentados/MT e cons. Sebastião – Indigenista Missionário. **Vice – Presidente Edevande França.** CoSegue com a posse dos novos Conselheiros do CES/MT - **Sindicato dos Farmacêuticos - Representante Titular: Devanil Roza Fernandes e Representante Suplente: Wille Márcio Nascimento Calazans Documento de Identificação e TITULAR: Marta Maciel Metello Mansur Bumlai e suplente Sr. Isandir Oliveira de Rezende.** Cons. **Representante do Conselho Direito da Criança e Adolescente Cristiane Ribeiro de Moraes.** O Vice presidente Edevande França anuncia a segunda pauta Apresentação, Discussão e deliberação referente o Regimento Interno da CIST – **Concede a fala para Cons. Edson representante do SISMA seg. de usuário** – Cumprimenta a todos, diz que a minuta foi discutida pela comissão com a assessoria jurídica e está para apreciação e votação do Pleno. Diz ser uma pauta urgente, tendo em vista que estão acontecendo as conferências municipais de saúde do trabalhador e trabalhadora e precisa que a CIST



estadual esteja funcionando e possa assessorar a implantação da comissão nos CMS. Concedida a fala para a Cons. Ester Conceição rep. do SISMA seg. de trabalhador –

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº xxx/2025

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando e a Quarta Diretriz, inciso VI, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012,

Considerando Resolução nº 603, de 08 de novembro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CNS);

Considerando Resolução nº 15, de 14 de agosto de 2009, que instituiu no Âmbito Sistema Único de Saúde – SUS e vinculada ao Conselho Estadual de Saúde - CES a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador em Mato Grosso – CIST/MT;

Considerando o artigo 13, alínea “a”, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Resolução nº 05 de 27 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

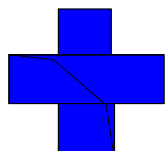
Cuiabá -MT, (data).

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO



COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
– CISTT

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - A natureza da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT, de caráter colegiada, é vinculada ao Conselho Estadual de Saúde – CES/MT e tem por finalidade abordar assuntos concernentes à saúde das pessoas trabalhadoras, urbano ou rural, para discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde voltada para o tema.

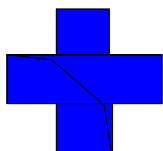
Art.2º - A CISTT tem a prerrogativa de defender o direito das pessoas trabalhadoras, articulando medidas para que tenham amplo acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS, relativa as ações de prevenção, promoção, assistência e reabilitação, no âmbito do território do Estado de Mato Grosso.

Capítulo II

Da Competência

Art.3º - A CISTT, enquanto instância de Controle Social, representa um espaço de articulação e criação de mecanismos que permitem uma intervenção sistemática e contínua nos ambientes de trabalho, competindo-lhe:

- I. assessorar o CES/MT na formulação de política, implementação de estratégias e nas questões relativas à área de Saúde das pessoas trabalhadoras;
- II. propor ao CES/MT a fiscalização das ações e serviços na área de Saúde das pessoas trabalhadoras;
- III. subsidiar programas e políticas de prevenção da saúde da pessoa trabalhadora;
- IV. participar da elaboração do Plano Estadual de Saúde - PES no que diz respeito à área da Saúde das pessoas trabalhadoras, contribuindo, especialmente, na elaboração do diagnóstico da situação de Saúde das pessoas trabalhadoras;
- V. subsidiar a política de Capacitação e Educação Permanente para a área de Saúde, em parceria com a área de desenvolvimento de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT e instituições afins;
- VI. propor e acompanhar a implantação de serviços de referência em saúde das pessoas trabalhadoras, na implementação da assistência à saúde, nos diferentes níveis de complexidade do SUS;
- VII. propor medidas para o aperfeiçoamento contínuo de ações de assistência à Saúde das pessoas trabalhadoras, nos diferentes níveis do SUS, incluindo as acidentadas no trabalho;
- VIII. avaliar as ações de Saúde desenvolvidas no SUS das pessoas trabalhadoras;
- IX. monitorar as ações de Vigilância em Saúde das pessoas trabalhadoras, com uma abordagem multiprofissional, superadora do corporativismo, da visão compartimentada e das restrições técnicas no que se refere a saúde ocupacional;
- X. colaborar na elaboração de normas que visem o controle das condições de produção, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substância, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentarem riscos à Saúde das pessoas trabalhadoras;
- XI. formular e apontar política estratégica na área das relações de trabalho com interesse para a saúde, em especial na terceirização nas atividades de risco, trabalho informal e na eliminação do trabalho infantil;





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- 162 XII. quando demandado pelo Pleno do CES/MT ou CIST, acompanhar inspeções, análise de
163 ambientes, de processos e de outras ações de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental,
164 relacionadas com a área de Saúde das pessoas trabalhadoras;
- 165 XIII. acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos Centros de Referência em Saúde
166 do Trabalhador – CEREST, estadual, regional e municipal;
- 167 XIV. realizar diligências, emitir pareceres e relatórios gerenciais sobre as demandas de saúde do
168 trabalhador que lhe forem submetidas, para serem apresentados ao CES/MT;
- 169 XV. articular com demais instituições, entidades e órgãos responsáveis por ações ligadas às
170 necessidades de saúde da população trabalhadora;
- 171 XVI. convidar instituições afins, autoridades, técnicos e/ou profissionais detentores de notório saber
172 que dominem o tema na área de Saúde das pessoas trabalhadoras, para contribuírem com as ações
173 da CISTT;
- 174 XVII. estimular a criação de CISTT nos Conselhos Municipais de Saúde para ampliar e fortalecer os
175 mecanismos de controle social;
- 176 XVIII. estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas para o estabelecimento
177 e aperfeiçoamento de políticas, programas ou outras ações inerentes à Saúde das pessoas
178 trabalhadoras;
- 179 XIX. elaborar parecer sobre assuntos relacionados à saúde das pessoas trabalhadoras.

Capítulo III

Da Composição, Atribuição e Funcionamento

182 **Art. 4º** - A CISTT terá a seguinte composição:

- 183 I. 03 (três) representantes do CES/MT;
- 184 II. 06 (seis) representantes de instituições públicas que fazem interface com o setor de saúde,
185 trabalho e meio ambiente;
- 186 III. 14 (quatorze) representantes de entidades de trabalhadores congregadas de sindicatos, centrais
187 sindicais, confederações, federações e conselhos de classes;
- 188 IV. 01 (um) representante da Vigilância Sanitária da SES/MT e
- 189 V. 01 (um) representante da Vigilância em Saúde do Trabalhador da SES/MT;

190 **§1º** As entidades que estejam compondo o CES/MT não estarão impedidas de indicar seus representantes
191 na forma do inciso III, desde que o indicado não esteja ocupando mandato no CES/MT.

192 **§ 2º** - Para cada membro titular, será determinado um suplente.

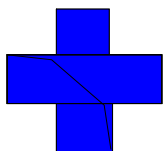
193 **§ 3º** - Os membros, titular e suplente, terão suas nomeações publicadas em Diário Oficial.

194 **§ 4º** - O Pleno da CISTT é o órgão deliberativo e será integrado por todos os membros a que se refere o
195 *caput* deste artigo.

196 **§ 5º** - O mandato terá duração de 3 (três) anos, permitida a recondução de igual período, sendo vedado um terceiro mandato.

197 **§ 6º** - As entidades e as instituições públicas, sem representação na CISTT, poderão participar de grupos
198 de trabalho ou câmaras técnicas a serem criados sempre que necessários.

199 **Art. 5º** - O exercício das funções de membro da CISTT não será remunerado, sendo considerado de
200 relevância pública, o que garante declaração de presença validada para justificar a ausência/dispensa do
201 trabalho.



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

Parágrafo único - Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a Secretária do CES, emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 6º – A mesa diretora da CIST será composta por 4 (quatro) membros, sendo:

- I. coordenador;
- II. coordenador Adjunto;
- III. primeiro Secretário e
- IV. segundo Secretário.

§ 1º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os membros titulares da CISTT e

§ 2º A Mesa Diretora deverá ser eleita na primeira reunião, após o terceiro ano de mandato.

Art. 7º - As atribuições do Coordenador são:

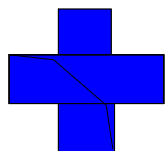
- I. presidir as reuniões, mantendo a integração dos componentes da Comissão;
- II. definir a pauta e organizar o registro das reuniões;
- III. exercer no Plenário o direito de voto;
- IV. encaminhar as decisões das reuniões ao CES/MT e demais órgãos competentes;
- V. representar a CISTT quando autorizado em plenária pelos membros;
- VI. representar a CISTT junto ao CES/MT;
- VII. convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- VIII. convocar os membros da Comissão quando for necessário;
- IX. elaborar relatório gerencial semestralmente das demandas para aprovação da CISTT, homologação do CES/MT e posterior remessa à Superintendência de Vigilância em Saúde da SES/MT;
- X. outras atividades correlatas.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º - As atribuições do Primeiro Secretário são:

- I. auxiliar o Coordenador e o Coordenador Adjunto durante as reuniões da CISTT;
- II. secretariar as reuniões da CISTT, registrando-as em ata;
- III. preparar as reuniões do Pleno e proceder à convocação dos membros da CISTT, incluindo convites aos apresentadores de temas;
- IV. preparar informes;
- V. remeter materiais das reuniões aos membros da comissão, com antecedência de 10 (dez) dias;
- VI. dar encaminhamento às deliberações do pleno da CISTT;
- VII. atualizar as informações pertinentes à saúde do Trabalhador;
- VIII. acompanhar e apoiar logisticamente o trabalho dos membros da Comissão;
- IX. divulgar as reuniões, ações e proposições da CISTT;
- X. emitir, receber e encaminhar os documentos, as correspondências e proposições da CISTT;
- XI. organizar os arquivos da CISTT;
- XII. encaminhar ao CES/MT, para publicação em Diário Oficial, as nomeações e substituições que vierem ocorrer de qualquer um dos membros, cujas indicações caberão às entidades representadas;
- XIII. outras atribuições que lhe sejam exigidas para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 10º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos.



Art. 11 - As atribuições dos membros são:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;
- II. analisar documentos disponibilizados para melhor apreciação da matéria;
- III. exercerem o direito a voz e voto;
- IV. representar a CISTT quando autorizados em plenária pelos membros e
- V. outras atividades correlatas.

Art. 12 - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, virtual, presencial ou híbrida, com calendário aprovado em primeira reunião, com horário a ser definido pelos integrantes da CISTT, cuja disponibilização do espaço físico ficará a cargo da Secretaria Executiva do CES/MT.

§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer, a qualquer momento por convocação do Coordenador da CISTT ou ainda por 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

§ 2º - O quórum exigido para iniciar a reunião será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), do número de membros componentes da CISTT, e após, 15 minutos do horário estabelecido iniciará com 1/3 dos membros.

§ 3º - Todas as reuniões serão registradas em Ata, podendo os membros da CISTT, requerer ao Coordenador que nela conste na íntegra seu voto ou declarações.

§ 4º - O tempo das reuniões não ultrapassará 3h (três horas), salvo se houver decisão de prorrogação pelo pleno.

§ 5º - Aos suplentes serão garantidos direitos iguais aos titulares, com exceção do voto, quando o titular estiver presente na reunião.

§ 6º - As questões de ordem terão preferência sobre qualquer outra.

§ 7º - Qualquer membro da CISTT poderá requerer alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas da pauta, justificado o caráter da urgência e relevância, ou pedir adiamento para esclarecimento, mediante aprovação do pleno.

§ 8º - Salvo previsão contrária expressa, as decisões do Pleno serão tomadas por votação de maioria simples dos membros presentes na reunião, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

Art. 13 - As deliberações da CISTT serão encaminhadas para aprovação ou para conhecimento ao CES/MT.

Art. 14 - Poderão ser criadas Câmaras Técnicas Setoriais que funcionarão como entidades colegiadas de apoio e assessoramento à CISTT.

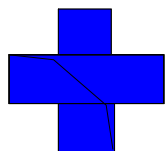
Capítulo IV

Das Representações das Entidades

Art. 15 - O mandato do membro representante da entidade será renovado a cada 3 (três) anos, preservando-se o direito de total autonomia de indicação ou recondução do membro por parte da entidade por no máximo mais 3 anos.

Art. 16 - Não havendo possibilidade de comparecimento do membro titular, nem do suplente às reuniões do pleno, a instituição deverá comunicar oficialmente à Coordenadoria da CISTT, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião, salvo casos fortuitos.

§ 1º - Após 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, do membro da CISTT (titular e suplente) às reuniões, sem justificativas, o Coordenador encaminhará ofício à entidade por eles representados, comunicando o fato, para que haja as substituições.



§ 2º - Não havendo indicação de membros substitutos pela entidade, num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do ofício, serão declarada vacância e será posta para deliberação, na plenária da CISTT, a substituição da entidade.

Art. 17 - Quando ocorrer vacância por parte das representações deverá ser dada publicidade para ingresso de nova entidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

Capítulo V

Do Ingresso de Novas Entidades

Art. 18 - O processo de recomposição de entidades novas dar-se-á a partir da manifestação do convite ou requerimento à Coordenadoria da CISTT que o encaminhará a plenária.

§ 1º - A CISTT terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar em relação à solicitação apresentada.

§ 2º - Será considerada aceita como membro da CISTT, a entidade requerente que obtiver a maioria absoluta, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis, em relação ao número total de membros.

§ 3º - As decisões da CISTT, que versarem sobre a entrada de novas entidades, serão encaminhadas ao CES/MT, para referendo e posterior publicação em Diário Oficial.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 19 - Este Regimento Interno poderá ser modificado, sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) dos membros da CISTT presentes na reunião plenária.

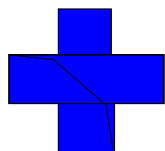
Art. 20 - As decisões da CISTT devem obedecer às diretrizes do SUS e às normatizações do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 21 - A CISTT deverá elaborar e apresentar relatório, ao final de cada gestão, como forma de avaliação pública e ampliada dos trabalhos realizados **Parágrafo Único** – Deverá constar no plano anual de trabalho do CES/MT orçamento para o apoio logístico das atividades da CISTT.

, bem como receber o encaminhamento da renovação dos membros para a próxima gestão.

Art. 22 - Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas serão decididas e dirimidas em plenária da CISTT e em consonância.

Art. 23 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Pleno da CISTT, homologação pelo CES/MT e publicação em Diário Oficial. Ingrid Informa que a comissão da CIST que construiu o regimento, pelos conselheiros Edson, Ester, Pedro Reis, Maria Luiza e Maria Elizabete, com a assessoria jurídica do CES Ingrid. **Concedida a fala para o conselheiro Carlos – repres. Da Casa Civil seg. de Governo** – Diz que seus apontamentos poderiam ser, alteradas enquanto as apresentava. diz que são detalhes na escrita. Diz que é uma comissão diferente das outras do CES, que sobre a finalidade entende que seja importante, porém, questiona a forma que está organizada que fica muito pesada para produção e estudos. Diz que fez algumas anotações. Que ao no regimento menciona que a comissão terá uma dotação dentro do orçamento do CES, e demonstra sua preocupação com isso, diz que muitas coisas estão por acontecer, dentre elas reforma tributária, redução de arrecadação e o orçamento do CES tende a concorrer com o que agora está sendo deflagrado. Diz que no artigo terceiro, diz que sentiu falta de alguma ação que envolva o centro de referencia de saúde do trabalhador CEREST. Diz que chamou sua atenção o XIV realizar diligência, por que isso se refere a ir a campo, atividade de polícia, também diz que no artigo quarto que não menciona o CEREST e que encontrou vinte e três pessoas na composição e que na sua opinião é muito, considerando que entre titular e suplente são 46 pessoas, questiona a estrutura para atender. Diz que também no paragrafo primeiro, sobre as entidades que compõe o CES não estar impedido de indicar representante. Diz que a comissão não observa a paridade. Diz que o pleno





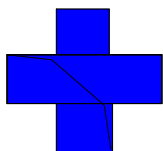
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

da CISTT é um órgão deliberativo, diz que propõe a substituição da palavra deliberativa por propositiva. Diz que no art. VI não fala de primeiro e segundo secretário e fala que deverá conselheiro titular do CES. Sugere que esse coordenador(a) e coordenador(a) saíra desse conselho e assim cria uma liga com o CES. Diz que no artigo treze, diz que deve finalizar a frase em deliberação que não deve ser ou conhecimento. Explica que é como se apresentasse ao pleno e andar mesmo sem ser aprovado. Diz que todo material produzido pela comissão será remetido para o CES e partir disso terá deliberação. Diz que o artigo vinte, diz que a CISTT será vinculada ao CES, carimbando também o orçamento do CES. **Concedida a fala para a cons. Leila Boabaid rep. do NEOM seg. de usuário** – Diz que no artigo primeiro onde trata da natureza da comissão intersetorial, deve acrescentar a expressão “permanente” e deve finalizar com a palavra “trabalhador”, que deve ser acrescentado. Sobre a competência, diz que é uma estância do controle social que vem tentando funcionar, diz que já foi muito rejeitada pela gestão, por não ter entendimento do trabalhador de luta que faz o SUS caminhar. Diz que quanto a composição deve ampliar por que há muita categoria que poderia somar. Diz que no paragrafo quarto do artigo quarto, diz que a CIST é um colegiado, deliberativo propositivo. Diz que se a CIST é um órgão vinculado ao CES, deve apresentar relatório ao pleno do CES ao final de cada gestão para deliberação. Diz que parabeniza a comissão pelo trabalho. **Concedida a fala para a cons. Izabella rep. da SES seg. de governo**, diz que é uma proposta no artigo terceiro inciso quinto, onde fala sobre capacitação, aparece apenas gestão de pessoas, a conselheira propõe que seja acrescido a escola de saúde – ESP. **Concedida a fala para cons. Carlos Bazan rep. de aposentados seg. de usuário** – Diz que o CES tem uma característica de regimento interno de criar comissão, mas as comissões criadas pelo conselho é paritária, e que no caso da CIST é uma comissão que não é paritária. Questiona como fica no regimento interno e qual o instrumento p regularizar. Diz que uma comissão com quarenta e seis pessoas é uma mais que o CES, entende que fara um trabalho paralelo e questiona também a estrutura. Diz que é uma comissão que dará despesas a mais ao CES, questiona se o CES teria orçamento para isso e diz que a secretaria executiva teria como acompanhar. O conselheiro declara o voto por abstenção. **Conc. A fala para a cons. Maria Luiza rep. do SINTEP seg. de usuário** – Inicia interrogando se todos leram a ata do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, diz que a ata de dezembro esclarece tudo sobre a CISTT, diz o por que está sendo reconstituído no CES. Diz que quem leu a ata até o final, viu que está tudo explicado e informado com mínimos detalhes. Parabeniza a secretária executiva por que observa-se que é realmente fiel ao que é falado nas reuniões. Na ata foi bem esclarecido que a CISTT sempre existiu, mas estava desativada. Diz que a CISTT nacional tem como coordenador um mato-grossense, cons. Jacildo que que já foi conselheiro do CES, diz que ele esteve na plenária estadual e em conversa com ele os conselheiros se atinaram que a CISTT do Mato Grosso está desativada como muitas outras comissões que não estão funcionando. Diz que em razão da realização da Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, ficaria muito vergonhoso o Estado não ter a CISTT organizada. Diz que participou em Brasília do CISTTÃO, onde inclusive havia três municípios do Mato Grosso, por que tem CISTT municipal. Defende que não é uma imposição é uma luta da organização dos trabalhadores e das trabalhadoras, diz que se quer salario e condições dignos, quer comissão de trabalho que lute por um trabalho decente e que o trabalhador não adoça com o seu trabalho, diz que essa é a maior defesa. Diz que precisa lutar para que não haja aposentaria por doença do trabalho, diz que precisa discutir partindo dessa premissa de não adoecer por causa do trabalho, por que se for partir do burocrático de que tem que seguir este ou aquele modelos, então é dizer que irá resolver entre governo e usuário e deixar os trabalhadores de fora. Reforça que tudo está na ata do mês de dezembro e que é novo apenas para quem estava tomando posse na reunião de fevereiro. Também esclarece que não se trata de uma comissão





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

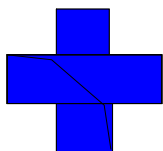
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

375 permanente nem provisória com as comissões do somente do CES, diz que é uma comissão externa com
376 três representações do CES, diz que está defendendo que a SES dê estrutura para a CISTT funcionar.
377 Diz que a estrutura não significa necessariamente recurso financeiro. Diz que quer que haja espaço
378 dentro do conselho, diz que é o CES onde a comissão faz parte por que é recurso público bancado por
379 cada um dos presentes por meio dos impostos pagos por todos. Diz que não aceita que digam, que a
380 comissão está retirando recurso do governo quando estão na verdade exercendo um direito adquirido.
381 Diz que se estiver em algum lugar dizendo que a comissão irá requerer recurso financeiro. Sobre a
382 palavra deliberativa, esclarece que talvez tenha faltado acrescentar “entre os pares da comissão” não a
383 política ou decisões do CES, mas explica que a palavra conhecimento está correta por que há assuntos
384 que se não precisa ser deliberado podemos sim dar conhecimento e que não tem que colocar deliberar
385 onde é somente conhecimento. Sobre a composição não são quarenta e seis pessoas, que houve uma
386 discussão ampla e ficou entendido que se teria 3 do conselho e 6 de instituições públicas estivessem, diz
387 que estaria mais aberto, não engessado, que não está definido que no percurso poderá ser alterado que a
388 preocupação era colocar pouca instituição e ser questionado de não ter incluído mais instituições. Sobre
389 agências formadoras esclarece que não é somente a escola de saúde, que pode ser UNEMAT e por último,
390 esclarece que o CERET foi citado várias vezes no regimento. Diz que o CEREST não receberá
391 nenhum recurso para acompanhar a conferência municipal de saúde do trabalhador e trabalhadora, por
392 que foi uma decisão do secretário adjunto Juliano. Diz que gostaria que outros conselheiros, apoiasse
393 cobrando do secretário Juliano para apoiar a conferência. Diz que precisa do CEREST para ir para o
394 interior acompanhar as conferências para debater os temas. Diz que o CEREST tem recurso para esse
395 fim, uma vez que existe para isso. Diz que pensou em chamar o Juliano para uma reunião da conferência
396 para que ele dê condições para o CEREST. Concedida fala para cons. Carlos Corrêa – Diz que é uma
397 pergunta de ordem prática. Diz que entendeu que a comissão é estudo de pesquisa. Diz que nesse sentido
398 entende não estar errado na colocação que a comissão é consultiva e propositiva. Diz que foi esclarecido
399 pela cons. Maria Luiza. Cons. Maria Luiza – Diz que sobre recurso o CES só tem domínio sobre despesa
400 com os conselheiros, ou seja, explica que o conselheiro tendo demanda e apresentada ao pleno sendo
401 aprovada então o custo será com o conselheiro e as outras entidades cada uma arca com as despesas de
402 seus representados. Cons. Edson – Diz que quando foi criado a RENAST no SUS não havia nada falando
403 sobre os acidentes, doenças e morte no trabalho. Foi uma revolução nacional criando o CEREST em
404 todos os Estados. Diz que todos os anos é repassado recurso federal para o CEREST, mas que atualmente
405 o Estado não destina mais ao CEREST e sim a um fundo do governo. Diz que são 4 CEREST regionais.
406 Diz que o CEREST atualmente funciona da vigilância juntamente com a coordenadoria de saúde do
407 trabalhador e o recurso que são milhões não chegam mais ao CEREST. Diz que isso deve ser discutido
408 nas conferências. Cons. Carlos Bazan – diz que fez um questionamento para a secretaria executiva e
409 para o jurídico do CES. Para jurídico do CES se é possível fazer a comissão mesmo não sendo paritária.
410 Cons. Leila Boabaid - Diz que todos sabem que a comissão recebe financiamento, diz que há mecanismo
411 para averiguar. Diz que o CES pode deliberar que o órgão competente determine e que aponte onde está
412 o recurso e o valor recebido para a saúde do trabalhador. Fazer um requerimento ao órgão público
413 competente para cobrar. Assessora jurídica Ingrid Paese – Diz que há legalidade na composição da
414 CISTT, por ser uma comissão interinstitucional, não há a obrigatoriedade de seguir os requisitos das
415 comissões permanentes do CES. A assessora, diz que conforme todos foram fazendo a fala a mesma foi
416 anotando para não perder com os encaminhamentos. Encaminhamento – no **artigo primeiro** que seja
417 inserida a palavra permanente – Ingrid esclarece que o nome da comissão segue conforme a comissão
418 nacional, por isso não há essa possibilidade; no mesmo **artigo primeiro, acrescentar – política de**

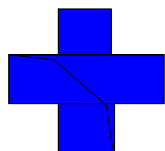
10



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

saúde do trabalhador; em regime de votação. Aprovada com uma abstenção da cons. Daniela Amaral – FHEOS. Proposta art. Quarto cons. Leila e cons. Maria Luiza – que o pleno da CISTT é órgão propositivo e deliberativo entre os pares. em votação – aprovada por unanimidade. cons. Leila Boabaid – art. 20 – em caso de CISTT receber recurso, ter um plano de trabalho anual-PTA. Cons. Maria Luiza esclarece que a CISTT não terá PTA, diz que não está compreendendo alguns questionamentos, pede que façam por escrito e encaminhe para a comissão, que as comissões do CES não possuem PTA que as ações são do Conselho, diz que faz parte da comissão de planejamento e orçamento e isso não existe em comissão. Diz que estão confundindo CEREST com CISTT e é o CEREST que tem recurso não tem nada a ver com o que está para deliberação quanto a CISTT. Carlos Bazan – diz questão de ordem – fala sobre a competência, diz que são dezenove competência e que mediante isso deve apresentar relatório. Leila Boabaid – art. 20 – deverá elaborar e apresentar relatório ao pleno do CES anualmente. Em regime de votação – Aprovado por unanimidade. Cons. Izabella - proposta artigo III, V que seja inserida a escola de saúde. Aprovada por unanimidade. cons. Carlos no mesmo art. Inciso XIV, substituir “realizar diligencia” conselheiro Carlos diz que tem algumas particularidades que cabem na CISTT nacional, mas não cabe no CES, diz que quem faz diligencia é ministério público do trabalho ou outros órgãos. Proposta suprimir “realizar diligencia” e colocar “emitir parecer e relatório”, não houve votação. Cons. Maria Luiza – esclarece que em caso de realização de visitas, todos serão feitos sem ônus para o Conselho, que o CES é responsável apenas com o Conselheiro, que concorda em trocar a palavra “diligencia por visita” por que quando diz diligencia alguém terá que custear e o conselho não tem recurso para tal. Também sugere consultar a CISTT nacional posteriormente. Assessoria jurídica diz que a proposta unificada da conselheira Maria Luiza com o conselheiros Carlos Corrêa ficou da seguinte forma – “realizar visitas sem ônus para o conselho, elaborar relatório e emitir parecer” Cons. Daniela Amaral abstenção, Francisco Chagas contrário. Proposta aprovada. Ingrid Paese - Artigo sexto parágrafo primeiro – que tenha nova redação: que o coordenador e coordenador adjunto deverão ser membros titulares do Conselho Estadual de Saúde - MT, a proposta está alinhada com a CISTT nacional. Cons. Carlos esclarece que dos três conselheiros do CES, dois serão coordenador e coordenador adjunto, eleitos pela comissão COSTT. Em regime de votação - Aprovada com duas abstenções sendo uma abstenção da Daniella Amaral - FHEOS. Conselheira Ester - propõe que seja suprimido o paragrafo único do art. 20 “Parágrafo Único – Deverá constar no plano anual de trabalho do CES/MT o apoio logístico das atividades da CISTT.” Em regime de votação - aprovada por unanimidade. Em regime de votação o regimento interno da CISTT com as propostas de alteração aprovada pelo Pleno. Aprovada por unanimidade. O Vice presidente Edevande França anuncia a segunda pauta, apresentada pela secretária Executiva Lúcia Almeida. Apresentação das ações realizadas pelo Conselho Estadual de Saúde realizadas em 2024, organizadas pela Secretaria Executiva/SGCES; Apresentação na íntegra. A secretaria executiva esclarece que a apresentação é sobre as atividades, de acordo com o PPA e PTA, ou seja, atualmente pelo fato do regimento interno do conselho já ter muito tempos, no regimento diz que essa apresentação seria de outra forma. Diz que com o passar dos anos a gestão mudou, passou por várias transformações legais e a legislação do conselho não seguiu a evolução, por isso que no regimento ainda é identificado que a secretaria prestará contas por que se refere a forma que era feito quando o conselho começou quando foi elaborado o regimento. Então como a prestação de contas ocorre quadrimestralmente pelo RDQA e depois anualmente como RAG que será apresentado em maio na reunião ordinária. Esclarecido isso, a secretaria inicia a apresentação das atividade.





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MT

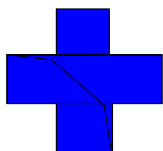
APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA CES

462
463

RESPALDO LEGAL

- ▶ “...Instância responsável pela execução administrativa e assistência técnica às atividades do Conselho Pleno...”
§ 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992
- ▶ **Ação: 2518 - PTA CES/SES/ 2024** - Manutenção e funcionamento do Conselho Estadual de Saúde-CES
Objetivos Específicos – Fortalecer as instâncias de controle social e de participação social no SUS
- ▶ **Plano Plurianual/PPA 2024-2027 – Produto:** Conselho Mantido e Resoluções Emitidas
 - ▶ **ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CES**
 - ▶ **Estrutura física** - Reforma em andamento;
 - ▶ **Recursos humanos** – 10 servidores lotados na SGCES;
 - ▶ **Modelo de trabalho adotado provisoriamente:** híbrido (home office e presencial) DECRETO Nº 554, DE 03 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 1.482, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 e PORTARIA Nº 030/2025/GBSES.
 - ▶ **Horário de funcionamento do CES**- segunda a sexta horário comercial;
 - ▶ **Endereço provisório do CES:** Av. Miguel Sutil, 11900 - Cidade Verde, Cuiabá - MT, 78028-775

464



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- Elaboração e acompanhamento de processo de aditivos dos contratos de serviços de terceiros para atender o CES Prazo realizado: **janeiro a maio de 2024:** (Serviços hospedagem, alimentação, coffee break, coquetel, hospedagens, empresa especializada para Organização de eventos com suportes logísticos para organização de eventos específicos do CES, empresa fornecedora de emissão de passagens aéreas).
- Assessoria técnica nas reuniões das Comissões e Reuniões Ordinárias;
- Organização, acompanhamento, assessoria em todos os eventos do CES,
- Atualização de dados dos Conselhos Municipais de Saúde;
- Atualização do sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde SIACs.
- Mobilização para realização das Conferências de Saúde e Plenária de Conselheiros;
- Mobilização e sensibilização dos Conselhos de Saúde para a estruturação dos CMS,
- Assessoria técnica, jurídica e administrativa via telefone, e-mail, whatsapp aos CMSs;
- Agendamento de visitas técnicas reuniões nos CMS realizados equipe de monitoramento do CES;
- Solicitação de 164 (cento e sessenta e quatro) diárias pelo CES pelo SIGEV – Sistema de Gestão de Viagens;
- Atualização das notícias, atividades, ações e deliberações do CES
- Elaboração de PTA/2025
- Aquisição de passagem para os 36 delegados eleitos para a 4ª Conferência Nacional de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde;

465

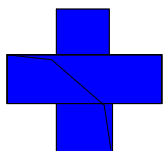
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PRODUTOS ENTREGUES

- 11 Reuniões Ordinárias;
- 05 reuniões da Mesa diretora;
- 02 reuniões da Comissão Eleitoral e ética;
- 03 reuniões da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT;
- 12 reuniões da Comissão de Normatização;
- 06 reuniões da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES);
- 05 Reuniões da Comissão de Relatoria da (2ª CEGTES);
- 02 Oficinas da Comissão de Relatoria da 2ª CEGTES (01 presencial e 01 online);
- 03 reuniões da Comissão Organizadora da 4ª conferência Estadual de saúde trabalhador e Trabalhadora;
- 05 Reuniões da Comissão Organizadora da X Plenária Estadual de Conselhos de Saúde;
- Realização 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES);
- Realização da X Plenária Estadual de Conselho de Saúde – MT
- Realização de chamamento público Nº 001/2024 Substituição de instituições do CES;

**** elaboração de memória de reuniões, atas, providências sobre os encaminhamentos e deliberações**

Resoluções Emitidas- 16

466



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2025

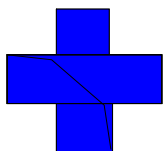
- Atualizando o SIACs junto ao CNS.
- Criação de Sistema de monitoramento das demandas do CES;
- Organização de serviços logístico para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT);
- Acompanhamento das demandas/processos do CES;
- Atualização das notícias, atividades, ações e deliberações do CES
- Mobilização e capacitação para implantação da CISTT nos CMS- em andamento/fase discussão (comissão CISTT);
- Realizar a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT);
- Realizar Capacitação de Conselheiros de Saúde com Comissão de Educação permanente (comissão de educação permanente);
- Implantação de sistema de acompanhamento e registro das demandas do CES (TI);
- Mobilização sobre fortalecimento e funcionamento dos CMS;
- Atualização de dados dos CMSs (contínuo);
- Assessoria a conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde;

467

PROPOSTAS A SEREM DELIBERAR:

- ☐ Deliberar sobre a realização do Encontro de Secretarias Executivas, ouvidorias e presidentes de CMSS;
- ☐ Deliberar sobre atualização da composição da Comissão de Integração Ensino e Serviço – CIES MT – 01 titular e 01 suplente

468



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

SECRETARIA EXECUTIVA-CES/MT NA VISÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, desempenha um papel fundamental na garantia do controle social e da participação ativa da sociedade na gestão do SUS. Com dedicação e compromisso, ela trabalha para fortalecer o diálogo entre governo e população, assegurando que as decisões sobre a saúde pública sejam transparentes, democráticas e alinhadas às necessidades da comunidade. Sua atuação é essencial para a construção de um sistema de saúde mais justo, acessível e eficiente, garantindo que a voz dos cidadãos seja ouvida e respeitada na formulação de políticas e no acompanhamento da execução dos serviços de saúde.

469

EQUIPE TÉCNICA SGCES/MT

01 Augusto Gasparelo

03 Fernanda Matta

05 Inês Portela **06**

07 Jair Moreira **08**

09 Jovelina Moraes

02 Anderson Acendino

04 Giancarlo Ferri

Ingrid Paese

João Pimenta

10 Silma Carrijo

Lúcia Almeida

Secretária Executiva/MT

Obrigada!

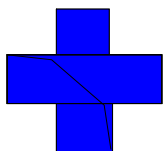
470

471

472

473

Discussão: Concedida a fala para cons. Leila Boabaid – Diz que não poderia deixar de falar do trabalho da secretária executiva e toda a sua equipe técnica, diz que é testemunha do da responsabilidade e empenho que vocês tem no desenvolvimento desse papel e na garantia desse





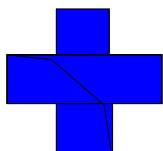
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

diálogo com a sociedade civil organizada, gestores e isso é vivenciado por todos os conselheiros. Diz que se não tivesse essa equipe da secretaria executiva, esse grupo de servidores não teria talvez nem conseguido realizar os eventos obrigatório do CES, conferência, plenária estadual resgatada depois de muitos anos. Diz que é preciso reconhecer que vocês tiveram a garra de conversar com gestores e conseguiu reunir o controle social novamente no hotel fazenda, com todo o apoio da gestão da SES. Diz que é importante reconhecer o bom relacionamento estabelecido com os gestores da SES, presidente do CES, secretário, que garante que atualmente o Conselho possa realizar suas atividades dentro de prazo, garantido a participação popular no SUS. Diz que como conselheira briga com a SES quando ela peca com o conselho, mas que sabe reconhecer e parabeniza-los. Diz que o CES com diálogo define orçamento do conselho, diz que a muito tempo não se sentia contemplada. Diz que então gostaria de parabenizar a secretária Lúcia, por que é uma pessoa que luta, que corre atrás dos contratos para atender o CES quem e gestor sabe que não é fácil, é um trabalho árduo garantir que o conselho tenha condições de realizar suas ações. Diz que parabeniza a secretária e toda sua equipe pelo comprometimento que tem com o controle social de Mato Grosso. Concedida a fala para a cons. Ana Claudia rep. da UNEMAT - Cumprimenta a todos e diz que reitera a fala da conselheira Leila, parabeniza a secretária e toda equipe, por todo apoio, suporte que tem dado para que os conselheiros possam atender as demandas, participar da reuniões, no Estado e nacional, das atividades em geral, que sempre foram atendidas com muita competência, dando suporte também para os municípios e diz que pode falar isso por que teve a oportunidade de contribuir nas conferências municipais e o CES através da secretaria executiva sempre deu todo suporte para pudesse atender ao compromisso, diz ainda que trabalhou muito próximo a frente das comissões de relatorias das últimas conferências e diz que foram oportunidades de acompanhar de perto toda a organização, toda a dedicação que a equipe tem para que tudo aquilo que é necessário seja disponibilizado para todos possam estar nos eventos do CES. Diz que em nome da UNEMAT parabeniza a equipe por que sabe que o serviço público é desafiador, burocrático com muitas limitações e mesmo assim, a equipe conseguiu com maestria superar, mesmo num cenário desafiador, a conquista de realizar a plenária muito bem pontuada pela conselheira Leila, muito importante fazer esse resgate, diz que quando o conselho estadual está forte os conselhos municipais, conseguem visualizar essa força, autonomia o empoderamento e alavancar suas atividades. Diz que gostaria de sugerir que quando coloca as propostas a serem deliberadas, incluir mais uma sobre a reunião ordinária do mês de março que a primeira quarta-feira do mês será quarta-feira de cinzas que seja realizada no dia doze de março. **Concedida a fala para o cons. Carlos Bazan** – Diz que só quer pedir vista a análise apresentada por duas considerações que a primeira é sobre os objetivos no regimento que tem o conselho, diz que somente irá fazer uma análise para saber se os objetivos estão acontecendo, cita a secretária executiva, diz que deve ficar tranquila, que confia no trabalho da equipe, mas que do regimento, tem algumas obrigações de fazer e diz que irá fazer esse relatório e fará também um segundo relatório, que será sobre o plano de Trabalho Anual – PTA, Diz que geralmente não consegue apresentar o PTA. Diz que irá extrair o PTA do Conselho e reapresentar o material apresentado pela secretária executiva Lúcia. **Assessora Jurídica Ingrid Paese**, esclarece que a apresentação feita não cabe pedido de vista. **Secretária Executiva Lúcia Almeida** – esclarece que, trata-se de uma apresentação de atividade, porém se acatado o pedido de vista, não cabe discussões. **Presidente Edevande França concedida o pedido de vista**, segue a próxima pauta.



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

516 **1.1 Apresentação, discussão e deliberação dos relatórios de visitas Técnicas realizadas em**
517 **2024, pela Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica do CES- MT – Comissão de**
518 **monitoramento e Cooperação Técnica do CES; Concedida a fala para a conselheira Maria**
519 **Elizabet. Segue a apresentação na integra.**



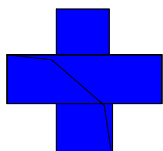
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – DE RONDONÓPOLIS ,BARRA DO GARÇA , PEIXOTO DE AZEVEDO .

Membros da Comissão

Carlos Corrêa Ribeiro Nete Segmento Governo (C.CIVIL)
Edson Lima– Segmento Trabalhador (SISMA)
Guilherme da Silva Queiroz- Segmento Usuário (APOSENTADO)
Maria Elizabete da Silva– Segmento Usuário (AMDE)
Pedro Reis de Oliveira (Relator)- Segmento Usuário (CENEG)

520 **1.2**
521



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

DA COMISSÃO

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas têm as seguintes atribuições:

- I. Verificar o funcionamento e organização dos conselhos Municipais de Saúde;
- II. Orientar, de acordo com as legislações vigentes, o funcionamento dos CMS;
- III. Apoiar e assessorar tecnicamente os conselhos municipais de saúde;
- IV. Sensibilizar conselheiros e gestores sobre a importância do controle social no fortalecimento do SUS e da autonomia dos conselhos.

522



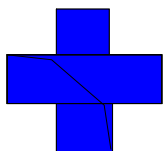
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

A Macrorregião de Rondonópolis, (19 municípios)

Regiões de Saúde		População (IBGE 2024)
A		
Rondonópolis	1 Rondonópolis(ERS)	259.167
	2 Alto Araguaia	17.193
	3 Alto Garças	13.052
	4 Alto Taquari	10.904
	5 Araguaína	1.010
	6 Campo Verde	47.831
	7 Dom Aquino	7.977
	8 Guiratinga	15.236
	9 Itiquira	12.236
	10 Jaciara	32.830
	11 Juscimeira	12.298
	12 Paranatinga	26.423
	13 Pedra Preta	18.066
	14 Poxoréo	23.283
	15 Primavera do Leste	92.927
	16 São Pedro da Cipa	4.191
	17 Santo Antônio do Leste	4.099
	18 São José do Povo	5.321
	19 Tesouro	3.025

523

524



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

CONSOLIDAÇÃO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DA ANÁLISE IN LOCO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Ouve recomendação referente alteração Lei de Criação?	19		
Foi alterada?	4	15 *	* Em andamento (vigente)
Ouve recomendações referente a Secretaria Executiva em sua estrutura?	19		
A secretaria executiva exerce a função com dedicação exclusiva?	11	08 *	*Em andamento (vigente)
Foi garantida a Dotação Orçamentária garantida na Lei?	15	4 *	*Em andamento (vigente)
A composição do CMS está de acordo a Lei	19		
O CMS foi contemplado com recursos financeiros no Orçamento 2024 da SMS?	08	11	
Ouvidoria permaneceu na lei	19		Apenas 5 municípios tem ouvidorias implantadas e 14 ouvidoria de Gestão
Como o CMS avalia a articulação e intercâmbio com o CES (pontos negativos e positivos)	19		Todos tem retorno quando solicitam (bom , excelente)
De que forma o CES pode auxiliar nas melhorias do funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde?	19		Todos Oficina de Capacitação todas as vezes que quando altera a composição
Como você avalia a visita desta Comissão no cms.	19		Solicitam mais visitas pelo menos 2 vezes ao ano que estimula os conselheiros
O Conselho elaborou o plano de trabalho 2024?	16	3	

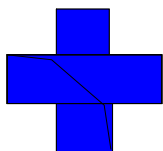
525

MACROREGIÃO DE BARRADO GARÇA E PEIXOTO (15 MUNICÍPIO)

Regiões de Saúde		População (IBGE 2024)
Barra do Garça	1 Barra do Garça (ERS)	68.210
	Araguaína	3.795
	3 Campinápolis	15.347
	4 General Carneiro	6.037
	5 Nova Xavantina	24.345
	6 Novo São Joaquim	6.919
	7 Pontal do Araguaia	6.932
	8 Ponte Branca	2.008
	9 Ribeirãozinho	2.593
	10 Torixoréu	4.164
Peixoto de Azevedo	1 Peixoto de Azevedo (ERS)	32.714
	2 Novo Mundo	6.520
	3 Matupá	20.091
	4 Guarantã do norte	91.024
	5 Terra Nova do Norte	10.616

526

527





Rondonópolis Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

CONSOLIDAÇÃO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇA

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DA ANÁLISE IN LOCO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Ouve recomendação referente alteração da Lei de Criação?	15		
Foi alterada a lei ?	1	9 *	* Em andamento (vigente)
Ouve recomendações referente a Secretaria Executiva em sua estrutura?	10		
A secretaria executiva exerce a função com dedicação exclusiva?	6	04 *	*Em andamento (vigente)
Foi garantida a Dotação Orçamentária garantida na Lei?	7	3 *	*Em andamento (vigente)
A composição do CMS está de acordo a Lei	10		
O CMS foi contemplado com recursos financeiros no Orçamento 2024 da SMS?	9	1	
Ouvидoria permaneceu na lei	9		* As ouvidorias que estão em atividade nos municípios e a de Gestão
Como o CMS avalia a articulação e intercâmbio com o CES. (pontos negativos e positivos)	10		Todos tem retorno quando solicitam (bom , excelente)
De que forma o CES pode auxiliar nas melhorias do funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde?	10		Todos Oficina de Capacitação todas as vezes que quando altera a composição
Como você avalia a visita desta Comissão no cms.	11		Solicitam mais visitas pelo menos 2 vezes ao ano que estimula os conselheiros
O Conselho elaborou o plano de trabalho 2024?	9	1	

528

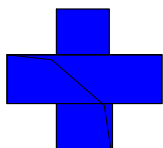


Rondonópolis Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

CONSOLIDAÇÃO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE Peixoto de Azevedo

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DA ANÁLISE IN LOCO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Ouve recomendação referente alteração da Lei de Criação?	5		
Foi alterada a lei ?	3	2 *	* Em andamento (vigente)
Ouve recomendações referente a Secretaria Executiva em sua estrutura?	5		
A secretaria executiva exerce a função com dedicação exclusiva com estrutura?	3	2 *	*Em andamento (vigente)
Foi garantida a Dotação Orçamentária garantida na Lei?	4	1 *	*Em andamento (vigente)
A composição do CMS está de acordo a Lei	4	1	
O CMS foi contemplado com recursos financeiros no Orçamento 2024 da SMS?	4	1	
Ouvидoria permaneceu na lei	5		Em dois municípios em processo para implantar 3 são de gestão
Como o CMS avalia a articulação e intercâmbio com o CES. (pontos negativos e positivos)	5		Todos tem retorno quando solicitam (bom , excelente)
De que forma o CES pode auxiliar nas melhorias do funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde?	5		Todos Oficina de Capacitação todas as vezes que quando altera a composição
Como você avalia a visita desta Comissão no cms.	5		Solicitam mais visitas pelo menos 2 vezes ao ano que estimula os conselheiros
O Conselho elaborou o plano de trabalho 2024?	4	1	

529



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

Caracterização dos municípios de 3 regionais (Rondonópolis, Barra do Garças e Peixoto de Azevedo)

- 14 municípios com população abaixo de 10 mil habitantes;
- 13 municípios com população entre 10.001 e 30.000 mil habitantes;
- 05 município com população entre 30.001 mil e 50.000 mil habitantes;
- 03 municípios com população acima de 50.001 a 100.000 mil habitantes;
- 01 municípios com população acima de 100.001 mil habitantes.

Dessa análise, infere-se:

- ☐ 50% dos municípios da macrorregião possuem população inferior a 10 mil habitantes; e
- ☐ Apenas 9,1% possuem população acima de 50 mil habitantes.

530



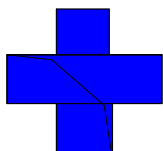
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

TOTALIZANDO TOTAL DE 34 MUNICIPIOS CONSOLIDADO

MUNICIPIOS QUE FALTA FECHA A REGIONAL ENTRE 1,2,3 MUNICIPIO:

SÃO: CACERES, PONTE LACERDA, PORTO ALEGRE DO NORTE, AGUA BOA, COLIDER, ALTA FLORESTA

531



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

DESAFIOS IDENTIFICADOS E A SEREM SUPERADOS PELOS CMS:

- Ausência de secretária executiva.
- Desconhecimento da legislação
- Precarização ente o CMS com o CES
- Desatualização da Lei de criação
- Falta de estrutura física
- Ausência de capacitação para novos conselheiros
- Precarização da Divulgação do CMS

532

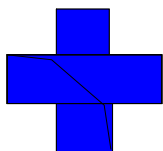


Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

RECOMENDAÇÕES

- Atualizar os instrumentos de constituição do CMS (Lei de Criação)
- Regularizar a situação da Secretária Executiva
- Estruturar fisicamente e financeiramente os CMS. (sala, computador, armário, dotação orçamentária);
- Agendar oficinas de sensibilização para o desempenho do controle social.
- Recomendamos que a Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças visitem os municípios;
- Recomendamos que a Comissão Medicamento, Hospitalar e Laboratorio

533





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social



534



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso
Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social

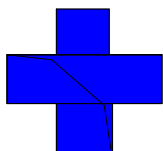
CONCLUSÃO

Relatamos os principais pontos identificados na execução do Plano de trabalho proposto pela Comissão de Monitoramento e de Cooperação de Informação Técnica para o controle Social no exercício de 2024, na Macrorregião Oeste.

A realidade não difere dos demais Conselhos Municipais de Saúde já visitados por esta Comissão.

O pronunciamento do Pleno, ao final da apresentação das demais Macrorregiões, será imprescindível para agirmos no sentido de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde e do controle social considerando as implicações legais acerca da não manutenção dos Conselhos de Saúde e da paridade por segmento para a transferência de recursos.

535



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



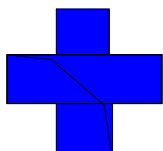
‘ Onde quer que haja mulheres e homens, há sempre o que fazer, há sempre o que ensinar, há sempre o que aprender e Deus guiando nossos caminhos.’

‘Paulo Freire.’

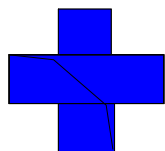
Obrigado a todos e todas

536
537 Concedida a fala para cons. Oneide Romera rep. da FEMAB, seg. de usuário – A conselheira
538 cumprimenta a todos, diz que faz parte da equipe que realiza o monitoramento nos conselhos municipais,
539 representando a ouvidoria do Conselho, juntamente com as servidoras Izabel e Maria Aparecida. Diz em
540 primeiro lugar reforça que um trabalho importante e necessário. Diz que quer chamar a atenção para uma
541 reflexão da comissão, diz que viaja a dez anos pelo conselho e os conselhos municipais são muito
542 enfraquecidos, que não possui agendas de reuniões, muitos são cartoriais, onde os conselheiros não sabem
543 muitas vezes qual o seu papel e ficou comprovado no relatório apresentado. Diz que as ouvidorias que
544 constavam nas leis a não existem, diz que não existe conselho sem ouvidoria, sem um lugar que receba
545 as demandas. Diz que os conselhos de saúde reformularam suas leis e onde havia ouvidoria foram
546 retirados, diz que em alguns municípios há relatos que foram orientados assim, que foram orientados a
547 implantar se estivesse na lei e se não estivesse não precisaria. Diz ainda que o governo investiu muito na
548 ouvidoria do SUS, (ouvidoria ligada à PGE e Ministério da Saúde), que foram em todos os municípios
549 implantando a ouvidoria do SUS. Diz que mais uma vez quer a atenção do Pleno para o fortalecimento
550 do conselhos fortalecimento da ouvidoria do conselho Estadual e das ouvidorias dos conselhos
551 municipais. Diz que no CES a ouvidoria enfrentou muita resistência, que tentaram de tudo enfraquecer o
552 trabalho, porém diz que foram resistentes e permanecerão. Diz que pede a atenção nos fatos elencado,
553 a conselheira pede que outros conselheiros façam parte da comissão, para oxigenar por que a muito tempo
554 são os mesmos. Diz que o monitoramento precisa de conselheiro que vá e enxergue a realidade. Diz que
555 não entrará em alguns méritos apresentados que o fará quando apresentar o relatório da ouvidoria.
556 Concedida a fala para a cons. Marta Bunlai rep. do sindicato de aposentados, pensionistas e idosos, seg.
557 de usuário – cumprimenta a todos, diz que sabe o quanto é difícil o trabalho do monitoramento, de sair
558 para essas viagens bem sacrificadas. Diz que em outro momento em foi apresentado o diagnóstico do
559 Estado, em 2023, já havia a identificação dos problemas e que um conselheiro disse que a partir dali
560 deveria focar nos problemas encontrados e estabelecer estratégias para resolver ou ao menos auxiliá-los.

24



561 Porém pelo que pode observar, que em alguns municípios onde consta inexistência da secretaria
562 executiva, a conselheira diz que aquela região esse problema já constava em outro relatório identificado
563 anteriormente, ou seja, era uma causa que seria para resolver nos anos subsequentes ou seja, dois mil e
564 vinte e quatro, diz que não adianta somente identificar os problemas, não buscar a causa para elaborar
565 estratégias para ajudar solucionar. Diz que está a disposição para ajudar. Diz que precisa fomentar a
566 criação dos conselhos locais. Diz que parabeniza a comissão pela apresentação. **Conselheiro Aruaque**
567 **Lotufo rep. do CRMV seg. de trabalhador** – cumprimenta a todos, diz que está iniciando sua atividade
568 no conselho, e que ainda não sabia se seria o momento, mas, diz que gostaria de fazer uma proposta para
569 ser debatido em reunião do conselho e quem sabe apresentado pela Gestão da SES. **Vice-presidente**
570 **Edevande França** – Diz ao conselheiro que deve enviar o pedido da pauta para o e-mail do CES. Diz
571 que tem acompanhado na mídia aumento de casos de zica, dengue e chicungunha o que tem causado
572 grande preocupação na saúde pública. Diz que gostaria que o Governo do Estado fizesse uma
573 apresentação do planejamento de ações de combater as ocorrências dessas doenças junto à secretaria de
574 Estado de saúde, haja vista que as nomeações, ocorridas até o momento na SES não tem contemplado
575 profissionais para atuarem nessa área de grande sensibilidade. **Vice-presidente Edevande França** –
576 solicita que o conselheiro encaminhe para a secretaria executiva, no e-mail, como pedido de pauta.
577 Conselheira Maria Elizabete – Diz que o relatório apresentado, quando for para o relatório final já é outra
578 realidade. Muitos conselheiros atualmente já reorganizaram as estruturas. Cons. Leila Boabaid –
579 parabeniza todos os membros que participam dela, diz que é muito difícil sensibilizar sobre a estrutura,
580 por que o CES não pode impor que eles tenham a estrutura desta ou daquela forma. Diz que o a Comissão
581 não pode chegar no conselho municipal e impor que eles não tenham ouvidoria do SUS da mesma forma
582 que também não pode impor que tenha ou não tenha a ouvidoria do conselho, diz que não há respaldo
583 legal para isso. Diz que a comissão pode sensibilizar, sobre o fortalecimento do conselho, orientar, mas
584 o conselho municipal tem autonomia e nós temos que respeitar a autonomia e a vontade do CMS. O
585 conselho municipal aprova a sua estrutura, a sua lei como entenderem que seja viável e o Conselho
586 Estadual deve respeitar. Diz que a questão da ouvidoria do conselho, começou perder força quando
587 começou a disputa por espaço entre as ouvidorias, diz que as duas são extremamente importantes,
588 relevantes e necessárias. Diz que toda empresa que se preste tem ouvidoria. Diz que a ouvidoria é o
589 termômetro, mas tem que se considerar as legislações de cada município, por que ele também tem
590 autonomia e devem ser respeitados. **Concedida a fala para a conselheira Isanete Geraldini rep. do**
591 **CRF seg. de trabalhador** – Diz que quer apresentar do CES, cobrar ações efetivas das política nacional
592 de plantas medicinais, fitoterápicos, das práticas integrativas que muito contribui para o trabalho de
593 prevenção de doença, como dengue e chicungunha. Solicita a ajuda dos conselheiros para a divulgação
594 de uma live que realizará no domingo após a reunião ordinária, com tema fitoterapia integrativa no
595 tratamento da dengue e chicungunha. Diz que o link já foi encaminhado no grupo dos conselheiros. **Vice-**
596 **presidente Edevande França** – **concede a fala para cons. Carlos BAZAN e informa o encerramento**
597 **das inscrições.** – Diz que o trabalho da comissão de monitoramento é de extrema importância para que
598 o CES possa acompanhar como estão os CMS. Diz que o relatório apresentado deveria ser enviado para
599 o tribunal de contas, para mostrar como os conselhos estão. Como o tribunal de contas conduz. O tribunal
600 de contas, não estão cobrando a atualização nem as ações dos conselhos municipais. Informe:
601 **Conselheira Ana Claudia** – Diz que gostaria de refazer a sua proposta feita na terceira apresentação de
602 pauta – que a reunião do mês de março de 2025 seja realizada em 12 de março, em decorrência do feriado





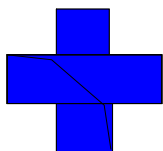
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

603 de quarta feira de cinzas. Em regime de votação – aprovado por unanimidade. Assiduidade nas reuniões
604 do CES serão notificadas as instituições, SEMA e SINDESMAT e também a vacância do COSEMS que
605 já foi notificada a instituição, porém não foi encaminhado substituição. **Vice-presidente Edevande**
606 **França – não havendo nada mais a ser discutido e deliberado o Vice-presidente do CES Edevande**
607 **França encerra a reunião ordinária do mês de março. O Vice-presidente conduziu a reunião**
608 **ordinária, assessorado pela Secretária Executiva Lúcia Almeida e pela Assessora Jurídica Ingrid**
609 **Paese. Estiveram presentes os conselheiros de saúde assinados abaixo;**



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

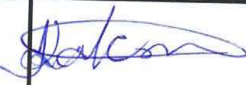
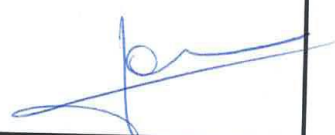
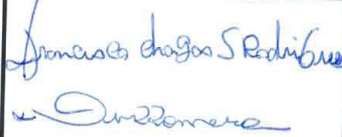
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária do CES-MT do mês de FEVEREIRO/2025 - 05 de Fevereiro de 2025. Local: Hotel Fazenda Mato Grosso Sala: Curicaca		
Nº	Entidade	Assinatura
1	Presidente do Conselho Estadual de Saúde: Gilberto Gomes de Figueiredo	Ausência Justificada
2	Representantes Poder Executivo: (Segmento: Governo) TITULAR - Carlos Corrêa Ribeiro Neto SUPLENTE - Valéria Luana Silva Machado	
3	Representantes Secretaria de Estado de Saúde de MT: (Segmento: Governo) TITULAR - Carlos Frederico Reiners Gahyva SUPLENTE - Izabella Sant'Anna Siqueira	
4	Representantes Secretaria de Estado de Saúde de MT: (Segmento: Governo) TITULAR - Glória Maria da Silva Melo SUPLENTE - Ivone Rosset Rodrigues	
5	Representantes IPEMAT:	VACÂNCIA
6	Representantes da SEMA: (Segmento: Governo) TITULAR - Vânia Márcia Montalvão Guedes Cézar SUPLENTE - Elaine Corsini	
7	Representantes do COSEMS: (Segmento: Governo)	VACÂNCIA
8	Representantes da UNEMAT: (Segmento: Governo) TITULAR - Ana Cláudia Pereira Terças Trettel SUPLENTE - Helena Ferraz Buhler	
9	Representantes das Entid. Filantrópicas: (Segmento: Prest. Serviço) TITULAR - Daniella da Costa Amaral SUPLENTE - Mázena Salah El-Din Farah	
10	Representantes do SINDESSMAT: (Segmento: Prest. Serviços) TITULAR - Patrícia Chaves West SUPLENTE - Rayssa Silva Martins	FALTA CES/MT
11	Representantes da INAMPS:	VACÂNCIA
12	Representantes do SISMA: (Segmento: Trabalhador) TITULAR - Edson Lima Ferreira SUPLENTE - Ester da Conceição Silva Reis	



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

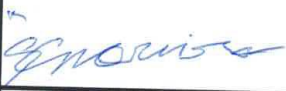
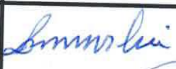
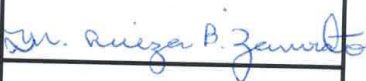
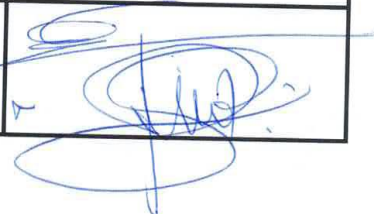
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

13	Representantes dos Conselhos :(Segmento: Trabalhador) CREFITO 9ª Região: TITULAR - CRMV-MT: SUPLENTE - Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira	
14	Representantes dos Conselhos :(Segmento: Trabalhador) CRF-MT: TITULAR - Isanete Geraldini Costa Bieski CREF-MT: SUPLENTE - Fabiane Vivian de Moraes Martins	
15	Representantes dos Conselhos :(Segmento: Trabalhador) CRESS-MT: TITULAR - Kathellyn da Cruz Meira CRO-MT: SUPLENTE - Cristhiane Almeida Leite da Silva	
16	Representantes dos Conselhos :(Segmento: Trabalhador) COREN: TITULAR - João Pedro Neto de Souza CRP-MT 18ª - SUPLENTE - Leonardo José Araújo de Campos	
17	Representantes da FETAGRI :(Segmento: Usuário) TITULAR - Reginaldo Gonçalves Campos SUPLENTE - Melissa Gabrieli da Silva Vieira	
18	Representantes da FEMAB :(Segmento: Usuário) TITULAR - Francisco das Chagas da Silva Rodrigues SUPLENTE - Oneide Martins Ribeiro Romera	
19	Representantes da Associação dos Deficientes: (Segmento: Usuário) TITULAR - Maria Elizabete da Silva SUPLENTE - Julita Marilha da Trindade	
20	Representantes do Sindicato Estadual dos Aposentados, Pensionistas e Idosos-SINDAIP (Segmento: Usuário): TITULAR: Marta Maciel Metello Mansur Bumlai SUPLENTE: Isandir Oliveira de Rezende	
21	Representantes Associação dos Portadores de Patologias: (Segmento: Usuário)	VACÂNCIA
22	Representantes dos Aposentados do Estado de MT: (Segmento: Usuário) TITULAR - Guilherme da Silva Queiroz SUPLENTE - José Carlos Bazan	
23	Representantes de Defesa dos Dir. Criança e Adolescente: (Segmento: Usuário) TITULAR - Cristiane Ribeiro de Moraes SUPLENTE -	



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

24	Representantes do Conselho Indigenista Missionário: (Segmento: Usuário) TITULAR - Sebastião Carlos Moreira SUPLENTE - Augusta Eulália Ferreira	
25	Representantes do Mov. Ambientalista e Ecológico: (Segmento: Usuário) TITULAR (Formad) - Marcia Leopoldina Montanari Correa	FALTA CES/MT
26	Representantes do SINDIMINÉRIO: (Segmento: Usuário)	VACÂNCIA
27	Representantes do NEOM: (Segmento: Usuário) TITULAR - Leila Maria Boabaid Levi SUPLENTE - Dely Boabaid de Carvalho Couto	
28	Representantes do Sindicato dos Farmacêuticos de Mato Grosso-SINFAR-MT (Segmento: Usuário) TITULAR - Devanil Roza Fernandes SUPLENTE - Wille Márcio Nascimento Calazans	
29	Representantes dos Profissionais da Educação – SINTEP: (Segmento: Usuário) TITULAR - Tânia Cristina Crivelin Jorra SUPLENTE - Mª Luiza Bartmeyer Zanirato	
30	Representantes das Centrais Sindicais: (Segmento: Usuário) TITULAR - Dejamir Souza Soares SUPLENTE - Sidney Pedroso de Almeida	FALTA CES/MT
31	Representantes do Movimento de Raça: (Segmento: Usuário) TITULAR - Edevande Pinto de França SUPLENTE - Pedro Reis de Oliveira	



613
614
615

